

CONCORRÊNCIA nº 003/2019 - SETTRA Processo nº 02900/2019

AVISO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juiz de Fora, faz saber, a quem interessar possa, que encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Brasil, 2001/6° andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, com a finalidade de selecionar propostas para contratação, em regime de comodato, de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mesa controladora para operação das câmeras, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá às 9h30 (nove e trinta) horas, do dia 12 (doze) de setembro de 2019, no Prédio da Prefeitura de Juiz de Fora, situado na Av. Brasil nº 2001, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços ao Presidente, em acordo com as exigências do Edital.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – cpl@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32) 3690-8184, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3690 – 8190.

Juiz de Fora, 08 de agosto de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONCORRÊNCIA nº 003/2019 - SETTRA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juiz de Fora informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Brasil, nº 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 003/2019**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.211/2011 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO, CREDENCIAMENTO, DO CONHECIMENTO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para contratação, em regime de comodato, de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mesa controladora para operação das câmeras, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema, conforme especificações constantes dos Anexos integrantes deste Edital.
- 1.1.2. O projeto do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Juiz de Fora objetiva implantar equipamentos para, por meio de ações direcionadas, garantir uma velocidade operacional adequada para o sistema de transporte coletivo e melhorar o uso do sistema viário pelos demais veículos. Significa ganho de produtividade, assertividade e melhor resposta para a sociedade, permitindo à Prefeitura e a SETTRA contribuírem de maneira decisiva para a manutenção, em condições satisfatórias, da circulação do transporte coletivo por ônibus e do tráfego em geral.
- 1.1.3. A implantação deste sistema, constituído por equipamentos e softwares, visam automatizar, racionalizar e otimizar processos de fiscalização, supervisão, operação, planejamento, suporte e gestão de trânsito e transporte coletivo, permite a redução de custos e maior eficiência, transparência na operação e controle dos serviços.
- 1.1.4. Será possível, de forma sistemática, organizar os dados de operações realizadas na prestação dos serviços, permitindo a geração de uma base de informações e dados de grande valia para a mobilidade urbana.
- 1.1.5. Outra funcionalidade de um sistema como esse é a exibição para o usuário, em tempo real, das imagens do trânsito da cidade, ao mesmo tempo em que são apresentadas nas telas da Central de Controle e Monitoramento.

1.1.6 – FUNCIONALIDADES DO CCM

- 1.1.6.1. Para a realização destas atividades, foi criado na SETTRA um Centro de Controle e Monitoramento CCM. Este CCM é responsável pela supervisão, monitoramento e operação do funcionamento do transporte e trânsito da cidade, recebe e disponibiliza informações em tempo real sobre as condições das vias, dos serviços, intervenções realizadas, estando apto, também, a intervir na operação do trânsito e do transporte quando necessário, através de sistemas e equipamentos de comunicação de dados e voz. Este Centro recebe dados e informações que caracterizam a oferta e demanda dos serviços, armazenando-os para análises posteriores ou em tempo real.
- 1.1.6.2. Os "olhos" do monitoramento do trânsito são câmeras que giram 180 ou 360 graus, com zoom, instaladas nos principais cruzamentos e vias da cidade. As imagens captadas ficam gravadas por um período mínimo de 30 dias.
- 1.1.6.3 Para o controle do trânsito, as câmeras estão instaladas em pontos estratégicos da cidade e servem



para monitorar e agir com maior rapidez em momentos de emergência, como acidentes e obstrução de vias, acionando, imediatamente, os Agentes de Trânsito, para que o fluxo de veículos não seja prejudicado e que possíveis vítimas possam ser atendidas.

1.1.7 – Para o monitoramento do trânsito será necessário:

- a) Implantação de câmeras PTZ na cidade em pontos pré-definidos;
- b) Servidor para gravação das imagens;
- c) Software de monitoramento;
- d) NoBreak;
- e) Sistema de comunicação via fibra óptica ou rádio 5.8 até o Centro de Controle e Monitoramento CCM da SETTRA.
- f) Mesa controladora para operação das câmeras;
- g) Serviço de streaming para disponibilizar as imagens em vídeo na rede internet, via browser on-line, para usuários em geral, sem limite de usuários simultâneos. O tempo de visualização de cada vídeo poderá ser limitado, sendo o tempo mínimo de 1(um) minuto.

1.2. DO CREDENCIAMENTO

- **1.2.1.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente e/ou Membros da Comissão, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme *Anexo II*.
- **1.2.2.** O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.
- **1.2.3.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- **1.2.4.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

1.3. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 1.3.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para conhecimento das áreas para onde estão sendo propostas a implantação do sistema, visita esta que deverá ser comprovada através de documento emitido pela SETTRA (documento habilitatório obrigatório), que comprovará que a empresa tomou conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto e de suas condições, permitindo às proponentes a obtenção de informações indispensáveis para a formulação das propostas.
- 1.3.2. A proponente deverá indicar um Responsável, o qual participará da visita técnica, em período previamente agendado com a SETTRA, e esta indicará um servidor do seu quadro para acompanhamento da visita.
- 1.3.3. O agendamento da visita técnica será feito através do telefone (32) 3690-7334 ou (32) 3690-7319.
- 1.3.4. A visita técnica deverá ser realizada de 9 às 12h ou 14h às 17h, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

1.4. AVALIAÇÃO DO SISTEMA



1.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado, instalar os equipamentos para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste Edital.

1.4.1.1. Serão avaliados:

Qualidade das imagens apresentadas, devendo as mesmas serem nítidas tanto de dia quanto à noite;

Capacidade de visualização de uma placa de carro, nitidamente, a uma distância de até 100 (cem) metros;

Qualidade da comunicação via rádio ou por fibra óptica, não podendo haver travamento, congelamento das imagens, delay na execução dos comandos da câmera e interrupção da comunicação.

Qualidade das imagens gravadas, devendo as mesmas terem opção de acesso por data e hora da gravação. Não poderá haver perdas de imagens gravadas, o que indica falha na comunicação ou falha no sistema de gravação.

- a) Serviço de streaming, que deverá permitir o acesso via browser, na rede web, das imagens em tempo real. Esta visualização não deverá permitir acesso ao controle das câmeras, somente visualização das imagens.
- 1.4.1.2. Os testes serão realizados em um dos 12 pontos definidos neste edital, pelo período de 1(uma) semana, durante a qual os técnicos indicados pela SETTRA e os técnicos indicados pela empresa classificada verificarão os itens apontados acima.
- 1.4.2. A SETTRA irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) técnicos do seu quadro funcional, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e, após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.
- 1.4.3. Os testes serão aplicados conforme o exigido neste Projeto Básico e, em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será desclassificada do processo licitatório, sendo convocada a empresa classificada a seguir para a execução dos testes.
- 1.4.4. Será desclassificada a licitante que não apresentar dentro do prazo estabelecido o sistema para avaliação.
- 1.4.5. Após avaliação e emissão do atestado de aprovação do sistema pela Secretaria de Transporte e Trânsito SETTRA, a Comissão divulgará a proponente vencedora.
- 1.4.6. Caso seja convocada a empresa classificada a seguir, conforme Item 1.4.3, esta deverá assumir o contrato com o valor por ela ofertado.

2 - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope "A" Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 2.1.1 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação com, preferencialmente, no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.
- 2.1.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 2.1.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 2.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60** (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.



2.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **2.2.1**. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- **2.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **2.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme *Anexo III*.
- **2.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme *Anexo VI*.
- **2.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme *Anexo IV*.

2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

- 2.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 2.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.3.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme *Anexo X*.
- 2.3.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme *Anexo X*.



- 2.3.9 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.3.9.2 A não—regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **2.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- **2.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **2.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **2.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- **2.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 2.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **2.4.2.** A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:



Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$\label{eq:assivo} \begin{array}{ll} \text{Passivo Circulante} + \text{Exigivel a Longo Prazo} \\ \text{GE} = & \quad \quad = \text{ou} < 0,6 \\ \text{Ativo Total} \end{array}$$

- **2.4.2.1.** O item 2.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- **2.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3°, da Lei n°. 11.101/05.
- **2.4.3.1**. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- **2.5.1.** Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou público, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) CAT emitida(s) pela entidade profissional competente, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando que a mesma tem experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo conter o seguinte item:
- 2.5.1.1. Serviço de implantação, operação e manutenção de um Sistema de Monitoramento por Câmeras em vias públicas, podendo o mesmo ser realizado através de:
- a) Câmeras com comunicação via rádio 5.8;
- b) Câmeras com comunicação via fibra óptica.
- **2.5.2.** Apresentar documentação com a indicação de um responsável técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente habilitado junto ao Conselho Responsável.



- 2.5.2.1. Os vínculos dos responsáveis técnicos com a empresa proponente poderão ser comprovados mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pelos serviços.
- 2.5.2.2. Cada profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar registro no respectivo conselho no qual apresentar sua habilitação.
- 2.5.2.3. Declaração da proponente de que os profissionais indicados serão, obrigatoriamente, os Responsáveis Técnicos, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência dos mesmos.
- **2.5.3.** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.
- **2.5.4** Declaração da proponente de que o profissional detentor do (s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica, será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo, conforme *Anexo VII*.
- **2.5.5**. Declaração de conhecimento do local onde serão executados os serviços detalhados na licitação do presente Edital, emitido pela Secretaria de Transporte e Trânsito, conforme *Anexo V*.
- **2.6.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **2.2.1**, **2.2.2**, **2.2.3**, **2.3.1** a **2.3.6** e **2.4.3**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **2.7**. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 2.7.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 2.7.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 2.7.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 2.7.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2.7.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

3 - DA PROPOSTA

- **3.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente e outra via em mídia digital (CD / DVD), com textos em Word e planilhas em Excel. **Ambas as vias deverão conter**:
- **3.1.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme *Anexo VIII*.



- **3.1.2.** Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da CPL), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira, conforme *Anexo IX*.
- **3.1.4**. Os preços unitários estimados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.
- **3.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **3.3.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- **3.4.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.
- **3.5.** Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.
- **3.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- **3.7.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais, equipamentos e serviços diferenciados (conforme rodapé da planilha orçamentária), o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- **4.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.
- **4.2.** A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de cartacredencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.
- **4.3.** A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 - DOCUMENȚAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 003/2019 - SETTRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA nº 003/2019 - SETTRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.



- **4.5.** A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá, **preferencialmente**, ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente.
- 4.5.1. Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 Comissão Permanente de Licitação CPL. No entanto, a CPL não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na CPL até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.
- **4.6.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.
- **4.7.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **4.8.** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após o recebimento dos envelopes, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- **5.1.** No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.
- **5.2.** No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").
- **5.3.** Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.5.** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- **5.5.1.** Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a Comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.
- **5.6.** A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.
- **5.7.** Concluída a fase de habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 Proposta de Preço**.
- 5.7.1. A Comissão procederá, então, à abertura do Envelope 02 Proposta de Preço dos licitantes habilitados.
- **5.8.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Comissão.



- **5.8.1.** Rubricadas as propostas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido.
- **5.9.** Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 5.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do Edital, à legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.
- 5.9.2. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.9.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.
- 5.9.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 5.9.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 5.9.6. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.
- 5.9.7. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- **5.9.8.** Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.
- **5.10.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.
- **5.11.** Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento apresentado, caberá à Comissão encaminhar o processo à Secretaria Requisitante para que a mesma verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- **5.12.** A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.
- Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendose o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.
- Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.
- A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, através do Presidente da Comissão, ou de quem este venha a delegar tal encargo.
- No caso de preços unitários discrepantes em sua grafía numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- **5.12.1.** O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.



- **5.12.1.** Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.
- **5.13.** O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor global**, que é o somatório de preço total dos serviços apresentados pelas empresas, obedecidos os critérios do item anterior, atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta, **classificando-se em 1º lugar a proposta de menor preço global**.
- **5.13.1.** Para efeito do disposto no item 5.13, entende-se como preço global dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.
- **5.13.2**. Os preços unitários estimados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.
- **5.14.** Os recursos deverão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- **5.15.1.** Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pela via postal, sendo que neste caso, deverão ser obedecidas as disposições contidas no **item 4.5.1**.
- **5.16.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- **5.17.** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.
- 5.18. É facultado à Comissão Licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 5.19. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 5.19.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- 5.19.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;
- 5.19.3 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 5.19.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.19.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 5.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



- 5.19.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.19.7 O procedimento previsto no item 5.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.
- 6.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 6.3.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 6.3.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 6.3.3 A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – DO CONTRATO E DO PRAZO

- 7.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 7.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 7.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 7.4. O prazo para início da operação do sistema será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.6.1. As normas para extinção deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.987/95.
- 7.6.2. A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;



- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Unidade Requisitante;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 7.6.3. A autoridade gestora da despesa poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.6.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;19.5.
- 7.6.5. Caberá a intervenção pela SETTRA em caráter excepcional com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, bem como o fiel cumprimento do contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.



- 7.6.5.1. A intervenção será feita por despacho motivado pela SETTRA, que conterá obrigatoriamente a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.
- 7.6.5.2. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SETTRA ou a extinção do contrato ou a devolução do termo à CONTRATADA.
- 7.6.5.3. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção do contrato, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.
- 7.6.5.4. A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do contrato.
- 7.6.5.5. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção do contrato, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 7.6.6. A SETTRA poderá determinar a encampação, durante o prazo do contrato, por motivo de interesse público, mediante lei específica que autoriza e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa da receita prevista pelo tempo do contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 7.6.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da SETTRA, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta cláusula, do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 7.6.7.1. A caducidade do contrato poderá ser declarada pela SETTRA quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço e, quando a CONTRATADA:
- 7.6.7.1.1. Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes ao contrato;
- 7.6.7.1.2. Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.6.7.1.3. Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço contratado;
- 7.6.7.1.4. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- 7.6.7.1.5. Não atender a intimação da SETTRA no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- 7.6.7.1.6. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
- 7.6.8. A declaração da caducidade do contrato deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONTRATADA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 7.6.8.1. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONTRATADA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item anterior, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos do contrato.
- 7.6.8.2. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder CONTRATANTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.



- 7.6.8.3. A indenização de que trata a cláusula anterior, será devida na forma do art. 36 Lei Federal nº 8.987/95 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONTRATADA.
- 7.6.8.4. Declarada a caducidade, não resultará para a SETTRA qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONTRATADA.
- 7.6.9. A CONTRATADA obriga-se a retirar das vias públicas os equipamentos eletrônicos instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do final do contrato.

7.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 7.7.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as disposições do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.
- 7.7.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.
- 7.7.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.
- 7.7.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.
- 7.7.4.1. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.
- 7.7.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.
- 7.7.5.1. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:
- a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.
- b) Utilizada pela contratante para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.
- 7.7.6. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato" em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Município de Juiz de Fora fará o pagamento mensal dos serviços prestados, conforme a planilha de custo apresentada, pela disponibilização do sistema e dos equipamentos, sua implantação e atualização tecnológica, manutenção e disponibilização de acessórios necessários, de acordo com as Ordens de Serviço previamente emitidas pela SETTRA;
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente;



- 8.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- 8.3.1. A nota fiscal deverá ser protocolada em três vias, na SETTRA, no setor responsável, conforme art. 31 da Lei. Nº 8212/91, com redação dada pela Lei nº 9711/98, regulamentada pela Ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal sobre a mão de obra, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela Contratada, referentes ao contrato e visada pelo servidor designado;
- 8.3.1.1. A retenção citada no item anterior deverá atender ao disposto no art. 149 e seguintes da IN MPS/SRP nº 3/2005;
- 8.3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo De garantia por tempo de serviço e informações à Previdência Social, específica deste contrato, com preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do Município de Juiz de Fora, tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia da Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos a e b supra, conforme determinações do INSS;
- 8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- 8.5.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;
- 8.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da SRCI/SSCI;
- 8.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM;
- 8.8. O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.10 A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária UG 141100, Classificação Funcional 26.122.0005.2201.0000 / Fonte de Recurso: 157.600.000 / Natureza da Despesa 3.3.90.40.6.2
- 8.11 A alíquota de ISS incidente sobre o serviço é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 47, item 1.03 da Lei 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.



9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 9.1.2. Credenciar junto à CONTRATADA o representante especialmente designado pela CONTRATANTE para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 9.1.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 9.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto do contrato.
- 9.1.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do serviço.
- 9.1.6. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 9.1.7. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e cumprimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.8. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 9.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.1.10. Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido;
- 9.1.11. Extinguir o contrato na forma e nos casos previstos na Lei e no presente Edital;
- 9.1.12. Autorizar a implantação e operação dos equipamentos na via, através de Ordem de Serviço;
- 9.1.13. Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição;
- 9.1.14. Colocar postes nas vias públicas para instalação dos equipamentos, caso necessário, e fornecer a energia elétrica para o funcionamento dos mesmos.

9.2. DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- 9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados e/ou produtos vendidos;
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.2.4. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 9.2.5. Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



- 9.2.6. Comunicar à SETTRA, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- 9.2.7. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;
- 9.2.8. Garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- 9.2.9. Elaborar, conferir e fornecer a SETTRA quaisquer relatórios solicitados;
- 9.2.10. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido para a SETTRA, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;
- 9.2.11. Deverá ser nomeado um preposto, pela CONTRATADA através de Ofício a SETTRA contendo nome, telefone fixo e móvel e correio eletrônico, para todos os contatos diretos com a SETTRA, em tudo que se relaciona com o objeto desta licitação; em caso de mudança a empresa comunicará via ofício um novo preposto;
- 9.2.12. Programar, quando solicitado, visitas ao local das instalações dos equipamentos, em conjunto com a fiscalização da SETTRA;
- 9.2.13. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da SETTRA;
- 9.2.14. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) equipamentos e seus acessórios, por dolo ou culpa, bem como por falha ou defeito de fabricação, repondo-os ou substituindo-os, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o fato de imediato a SETTRA, sob pena de enquadramento nas penalidades previstas neste Edital;
- 9.2.15. Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica de infra-estrutura externa, sem ingerência da CONTRATADA, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado a SETTRA, com a devida documentação comprobatória;
- 9.2.16. As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis, sábados e domingos no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, exceto em situações de emergência, quando poderá ser realizada em qualquer período desde que com aprovação prévia e acompanhamento da SETTRA;
- 9.2.17. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SETTRA em até 03 (três) dias qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos;
- 9.2.18. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto desta licitação, exceto o especificado no item 9.1.14;
- 9.2.19. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, exceto sinalização horizontal e vertical e o previsto no item 9.1.14 deste Edital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos;
- 9.2.20. Os equipamentos, incluídos os conjuntos e componentes eletro-eletrônicos, deverão ser compatíveis com as condições físicas, geométricas e urbanas dos locais onde serão instalados;
- 9.2.21. Prestar assistência técnica durante toda a execução contratual, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de



reparos, sendo a única responsável pela manutenção do pleno funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, de todos equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços contratados;

- 9.2.22. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, com vistas a melhoria da funcionalidade, qualidade e produtividade dos serviços contratados;
- 9.2.23. Manter na cidade de Juiz de Fora pessoal técnico de suporte a implantação, operação e manutenção do sistema durante toda a vigência do contrato;
- 9.2.24. Responsabilizar-se pelo emprego de recursos (sistemas, hardware, software, aplicativos, etc.) que não estejam em conformidade com sua utilização e legalidade, ficando sujeita as sanções previstas em Lei;
- 9.2.25. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Publicas constantes na legislação vigente;
- 9.2.26. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA, com relação à geometria do local, qualidade do poste ou qualquer outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a SETTRA para as providências necessárias;
- 9.2.27. A CONTRATADA deverá evitar danos a arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato;
- 9.2.28. A CONTRATADA deverá recompor/reparar todos os danos ocasionados nas calçadas/ jardins etc., em virtude da instalação dos equipamentos e suas respectivas infra estruturas, de forma que toda área próxima a instalação apresente pelo menos as mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas;
- 9.2.29. A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento dos equipamentos ao final do contrato;
- 9.2.30 Sempre que convocada, a CONTRATADA devera enviar seu representante a sede da SETTRA, para atender a solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
- 9.2.31. A CONTRATADA deverá manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas, ficando à disposição para consulta da SETTRA a qualquer momento;
- 9.2.32. A CONTRATADA devera manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: inicio de operação, manutenções corretivas e preventivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, etc., e disponibilizá-los à SETTRA a qualquer momento;
- 9.2.33. A CONTRATADA deverá efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos/sistemas, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos e emitir relatório para a fiscalização;
- 9.2.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços objeto do contrato, isentando a SETTRA de qualquer responsabilização.
- 9.2.35. Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços do contrato, uso indevido de patentes registradas, as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços do contrato, ainda que ocorridos na via pública, pelas obrigações trabalhistas e



encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, pelo seguro de acidentes de seus empregados, bem como pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

- 9.2.36. A CONTRATADA poderá contratar com terceiros, mediante autorização da SETTRA, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.
- 9.2.36.1. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e os terceiros a que se refere o item anterior regerse-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SETTRA.
- 9.2.37. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SISTEMA DE CÂMERAS

10.1. Os sistemas podem variar de acordo com o tipo de câmera e com o tipo de transmissão adotados. As alternativas aceitáveis de estruturas para o projeto são:

10.1.1 SISTEMA DE REDE AÉREA DE FIBRA ÓPTICA COM SPEED IP:

1) Estrutura de Transmissão de Sinais:

Elaboração de projeto de rede de fibra aérea auto sustentada, conforme Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura da CEMIG;

Lançamento de fibra óptica aérea auto sustentada com todos os materiais e acessórios necessários, extensão de fibra óptica, caixa de terminação óptica ou DIO, conversores de mídia, etc;

Aluguel mensal de compartilhamento de postes da rede de energia elétrica;

Infraestrutura

2) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 600 VA

Conversor de fibra 4 portas

3) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No-Break 1200VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias

4) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

10.1.2 SISTEMA WIRELLES VIA RÁDIO 5.8 COM SPEED IP:



a) Estrutura de Transmissão:

Comunicação wirelles, via rádio 5.8

b) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

1 Antena de transmissão

c) Estrutura nos pontos de repetição (se necessário):

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

Antenas de transmissão e recepção

d) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No break 1200 VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias.

e) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

10.2. Especificações mais detalhadas de cada item do projeto:

10.2.1 - CÂMERA SPEED DOME COM INFRAVERMELHO:

- a) Capacidade de leitura de uma placa de carro de no mínimo 100 metros de distância
- b) Sensor 1 / 2.8"
- c) Formato de Sinal PAL/NTSC
- d) Resolução 720p ou superior
- e) Iluminação Mínima 0 LUX
- f) Zoom Câmera 27x ou maior
- g) Zoom Óptico 27x ou maior
- h) Zoom Digital 16x ou mais Diâmetro da lente 4.7 ~ 94.0mm, 20x
- i) Dual Streaming
- j) Relação sinal Ruído >50dB
- k) Protocolo de comunicação no mínimo Pelco-P, Pelco-D
- 1) Sistema de sincronismo interno
- m) Balanço de branco AUTO/MANUAL/ATW/INDOOR/OUTDOOR/
- n) Função Espelho ON/Off
- o) Redução de Ruído Digital ON/Off



- p) Linguagem Inglês ou Português
- q) Velocidade horizontal 0.08°~240°/S
- r) Velocidade Vertical 0.08°~160°/S
- s) Faixa Horizontal 0°~360
- t) Faixa Vertical -15°~90°(360° auto flip)
- u) Preset>128
- v) Câmera tipo IP com alimentação 24VAC ou Hi-PoE

10.2.2 - NOBREAK 1200VA:

- a) Nobreak interativo com regulação on-line.
- b) Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash.
- c) DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- d) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.
- e) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.
- f) Modelo monovolt: Entrada 115/127V~ com saída 115V~.
- g) Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136.
- h) Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak.
- i) Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute.

10.2.3 - ANTENA 5.8

Antena tipo grade ou parábola permitindo, assim, maior foco no sinal e um maior alcance.

Potência de 300mW

Fonte de energia: 24V, 0,5A POE Consumo máximo: 3 Watts Ganho Antena: 23 dBi

Polarização: Vertical ou horizontal Frequência de operação: 5470-5825

Potência: 25 dBm

Temperatura de operação: -30C a 75C Umidade de operação: 5 a 95%

10.2.4 - FIBRA ÓPTICA

10.2.4.1 A fibra óptica usada em comunicações são constituídas por um núcleo central cilíndrico em vidro de silício, rodeado por uma bainha em volta do núcleo. A bainha é também de silício, mas possui um índice de refracção inferior ao núcleo.

10.2.4.2 Se for cabo óptico aéreo:

- a) Cabos ópticos dotados de elementos de sustentação que permitam a instalação diretamente nos postes da linha de distribuição da rede elétrica
- b) Serão do tipo loose, constituídos por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo monomodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência a tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno ou copolímero na cor preta, com retardância à chama. Os cabos devem ser resistentes a intempéries e ação solar (proteção UV). Deverão ser para uso externo e fabricados para vão máximo de 120 m.

10.2.4.3 Características das Fibras:

a) Diâmetro do núcleo $9 \pm 3 \mu m$



- b) Diâmetro da casca (máxima) $125 \pm 2 \mu m$
- c) Diâmetro do revestimento primário $235 \pm 10 \mu m$
- d) Largura da banda máxima (1.300 nm) 600 MHz x km
- e) Atenuação óptica típica (1.300 nm) 0,35 dB/km

10.2.4.4 Características do cabo:

- a) Diâmetro externo nominal 12,0 mm
- b) Massa líquida nominal 135 kg/km
- c) Raio mínimo de curvatura 236 mm

10.2.4.5 Características construtivas do cabo óptico:

- a) Revestimento primário de fibra Acrilato
- b) Número de fibras 24
- c) Núcleo do cabo Material hidro expansível
- d) Elemento central Material não metálico
- e) Amarração do núcleo Fios de bloqueio de água
- f) Elemento de tração Fibras sintéticas de aramida
- g) Revestimento externo Polietileno ou copolímero na cor preta com retardância à chama

10.2.5 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO

Digifort versão Professional 7.x com licença para 5 máquinas no mínimo.

10.2.6 - SWITCH 5 PORTAS

- α) Padrões IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3x Full duplex & Emp; Flow control; IEEE 802.az Energy Efficient Ethernet
- β) Portas 5 RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação
- χ) Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- δ) Cabeamento Suportado-10BASE-T: Cabo UTP Cat. 3, 4 e 5 (Máximo 100 m) 100BASE-TX: Cabo UTP Cat. 5, 5e (Máximo 100 m) 1000BASE-T: Cabo UTP Cat. 5, 5e e 6 (Máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (Máximo 100 m)
- ε) Método de Transferência Armazena e envia (store and forward)
- φ) Tabela de endereço MAC 2K
- γ) Backplane 10 Gbps
- η) Alimentação Entrada: 100-240 VCA / 50-60 Hz Saída: 12 VDC / 0,5 A
- t) Potência máxima de consumo 3 W
- φ) Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS

10.2.7 - MESA CONTROLADORA

- α) Mesa controladora para sistema Digifort com as seguintes características: Permite exibir câmeras específicas na tela
- β) Atalho para salvar foto de uma câmera selecionada
- χ) Inicia e pausa reprodução de vídeo
- δ) Seleciona horário de gravação
- ε) Avança e retrocede gravação
- φ) Instalação via porta USB
- γ) Função mouse virtual



η) Display LCD interativo

t) Referência: DGF-KB1000

10.3. Especificações mais detalhadas do serviço de streaming:

- a) A empresa contratada deverá ter um servidor de streaming ou hospedar as imagens na nuvem
- b) Se optar pelo servidor de streaming, o mesmo deverá estar localizado nas dependências da empresa contratada ou em algum local por ela escolhido, exceto nas dependências da Prefeitura de Juiz de Fora
- c) O upload das imagens deverá ser feito a partir do servidor onde as mesmas estão gravadas
- d) Para o upload das imagens poderá ser usado o link dedicado de internet existente no CCM da SETTRA
- e) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às imagens gravadas no servidor
- f) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às câmeras
- g) O acesso dos usuários às imagens se dará através do servidor de streaming da empresa contratada
- h) Em hipótese alguma serão utilizados links de internet da Prefeitura de Juiz de Fora para o acesso dos usuários às imagens
- i) A empresa contratada deverá ter uma página na web indicando a localização das câmeras para que o usuário possa escolher a câmera que deseja visualizar
- j) Ao clicar na câmera desejada deverá abrir uma janela com as imagens da câmera em on-line
- k) O delay entre a imagem em tempo real e a imagem exibida no streaming não pode ser superior a 1(um) minuto e 30(trinta segundos), sendo este o delay máximo aceitável
- 1) O tamanho mínimo da janela deverá ser: largura 320 px e altura 240 px
- m) Para uma melhor orientação do serviço desejado, segue o link do sistema de streaming já utilizado pela Secretária de Transporte e Trânsito SETTRA JF http://www.cbmap.com.br/settra/Site/index.php

11 – PONTOS ONDE SERÃO INSTALADOS AS CÂMERAS

- 11.1. As câmeras serão instaladas nos seguintes pontos:
 - a) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Brasil (Margem Esquerda)
 - b) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Francisco Bernardino
 - c) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Getúlio Vargas
 - d) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Floriano Peixoto
 - e) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Santa Rita
 - f) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Pres. Itamar Franco
 - g) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Doutor Romualdo
 - h) Av. Br. Do Rio Branco com A. Dr. José Procópio Teixeira
 - i) Av. Pres. Itamar Franco com Rua Padre Café
 - j) Av. Pres. Itamar Franco Praça Antônio Carlos
 - k) Av. Getúlio Vargas com Rua Floriano Peixoto
 - 1) Rua Santo Antônio com Rua Halfeld
 - m) Av. Francisco Bernardino com Rua Marechal Deodoro
 - n) Av. Francisco Bernardino com Rua Benjamin Constant
 - o) Av. Brasil (Margem Direita) com Rua Benjamin Constant

12 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará na aplicação, a juízo da SETTRA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do termo:
 - A) Advertência;
 - B) Multas, na forma do subitem 12.2;
 - C) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da SETTRA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;



- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 12.2.1. Por dia de atraso em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) referente ao valor global do contrato;
- 12.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) referente ao valor global do contrato;
- 12.2.3. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 12.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 12.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da SETTRA.
- 12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, no qual há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º, da mesma lei.
- 12.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade gestora da despesa, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 13.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 13.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8190, fax (32)3690-8184, e-mail: cpl@pjf.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.
- 13.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



- 13.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.
- 13.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

13.10. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora;
- d) de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.
- e) de sociedade empresária que tenha participado da elaboração dos projetos básicos objeto deste Edital, conforme estabelecido pelo art. 9° da Lei federal n° 8.666/93.
- 13.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.12 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial para sessão pública

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento do Edital

ANEXO V - Declaração de conhecimento do local da obra

ANEXO VI - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO IX – Modelo Declaração de Prazo de Validade da Proposta.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO XI - Minuta de Contrato.



CONCORRÊNCIA nº 003/2019 - SETTRA ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e funcionais com vistas a contratação, em regime de comodato, de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mesa controladora para operação das câmeras, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema.
- 1.2 A finalidade é atender às necessidades de melhoria na operação, no controle, na fiscalização e nas informações sobre o sistema de trânsito e do transporte coletivo urbano no município. Busca-se a fiscalização dos pontos de estrangulamento de trânsito da cidade, buscando dar maior fluidez e, em seguida, a gestão da mobilidade pelas autoridades competentes, com o tratamento das informações obtidas pelo sistema de monitoramento.
- 1.3 Os equipamentos e softwares constituem uma ferramenta moderna e atual que possibilitará, ao poder público, monitorar, controlar e fiscalizar, de forma segura e eficiente, a qualidade do serviço prestado à população, através da coleta e da disponibilização contínua de informações sobre os veículos monitorados.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 O crescimento da frota de veículos na cidade vem sobrecarregando suas ruas e avenidas, exigindo, cada vez mais, agilidade nas operações relacionadas à mobilidade urbana que, por sua vez, requer a ampliação e modernização dos equipamentos de controle e monitoramento.
- 2.2 Atualmente, o sistema de transporte coletivo urbano do município de Juiz de Fora conta com uma frota de 594 veículos, que operam 266 linhas e atendem uma demanda de aproximadamente 8 milhões de passageiros por mês.
- 2.3 O cenário da mobilidade urbana em nosso município aponta para a redução de participação do transporte coletivo na distribuição de viagens motorizadas, piora nas condições de deslocamento, aumento de congestionamentos e, por conseguinte, o aumento nas emissões de gases, acidentes, gasto de tempo nos deslocamentos e demais consequências negativas associadas ao uso excessivo do transporte individual.
- 2.4 Em função deste cenário, a prefeitura de Juiz de Fora estruturou um sistema integrado de monitoramento do transporte coletivo de passageiros e tem, hoje, uma visualização de 100% do sistema, melhorando a sua eficiência com a otimização da operação, ampliação do controle e da fiscalização.
- 2.5 Com o Transporte Coletivo Urbano já sendo monitorado cabe, agora, o monitoramento do trânsito como um todo, através do Sistema de Monitoramento por Câmeras.

3 - OBJETIVO E ESCOPO

3.1 O projeto do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Juiz de Fora objetiva implantar equipamentos para, por meio de ações direcionadas, garantir uma velocidade operacional adequada para o sistema de transporte coletivo e melhorar o uso do sistema viário pelos demais veículos. Significa ganho de produtividade, assertividade e melhor resposta para a sociedade, permitindo à Prefeitura e a SETTRA



contribuírem de maneira decisiva para a manutenção, em condições satisfatórias, da circulação do transporte coletivo por ônibus e do tráfego em geral.

- 3.2 A implantação deste sistema, constituído por equipamentos e softwares, visam automatizar, racionalizar e otimizar processos de fiscalização, supervisão, operação, planejamento, suporte e gestão de trânsito e transporte coletivo, permite a redução de custos e maior eficiência, transparência na operação e controle dos serviços.
- 3.3 Será possível, de forma sistemática, organizar os dados de operações realizadas na prestação dos serviços, permitindo a geração de uma base de informações e dados de grande valia para a mobilidade urbana.
- 3.4 Outra funcionalidade de um sistema como esse é a exibição para o usuário, em tempo real, das imagens do trânsito da cidade, ao mesmo tempo em que são apresentadas nas telas da Central de Controle e Monitoramento.

4 - FUNCIONALIDADES DO CCM

- 4.1 Para a realização destas atividades, foi criado na SETTRA um Centro de Controle e Monitoramento CCM. Este CCM é responsável pela supervisão, monitoramento e operação do funcionamento do transporte e trânsito da cidade, recebe e disponibiliza informações em tempo real sobre as condições das vias, dos serviços, intervenções realizadas, estando apto, também, a intervir na operação do trânsito e do transporte quando necessário, através de sistemas e equipamentos de comunicação de dados e voz. Este Centro recebe dados e informações que caracterizam a oferta e demanda dos serviços, armazenando-os para análises posteriores ou em tempo real.
- 4.2 Os "olhos" do monitoramento do trânsito são câmeras que giram 180 ou 360 graus, com zoom, instaladas nos principais cruzamentos e vias da cidade. As imagens captadas ficam gravadas por um período mínimo de 30 dias.
- 4.3 Para o controle do trânsito, as câmeras estão instaladas em pontos estratégicos da cidade e servem para monitorar e agir com maior rapidez em momentos de emergência, como acidentes e obstrução de vias, acionando, imediatamente, os Agentes de Trânsito, para que o fluxo de veículos não seja prejudicado e que possíveis vítimas possam ser atendidas.

5 - EXIGÊNCIAS BÁSICAS

- 5.1 Para o monitoramento do trânsito será necessário:
 - a) Implantação de câmeras PTZ na cidade em pontos pré-definidos;
 - b) Servidor para gravação das imagens;
 - c) Software de monitoramento;
 - d) NoBreak;
 - e) Sistema de comunicação via fibra óptica ou rádio 5.8 até o Centro de Controle e Monitoramento CCM da SETTRA.
 - f) Mesa controladora para operação das câmeras;
 - g) Serviço de streaming para disponibilizar as imagens em vídeo na rede internet, via browser on-line, para usuários em geral, sem limite de usuários simultâneos. O tempo de visualização de cada vídeo poderá ser limitado, sendo o tempo mínimo de 1(um) minuto.

6 - VISITA TÉCNICA



- 6.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para conhecimento das áreas para onde estão sendo propostas a implantação do sistema, visita esta que deverá ser comprovada através de documento emitido pela SETTRA (documento habilitatório obrigatório), que comprovará que a empresa tomou conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto e de suas condições, permitindo às proponentes a obtenção de informações indispensáveis para a formulação das propostas.
- 6.2. A proponente deverá indicar um Responsável, o qual participará da visita técnica, em período previamente agendado com a SETTRA, e esta indicará um servidor do seu quadro para acompanhamento da visita.
- 6.3. O agendamento da visita técnica será feito através do telefone (32) 3690-7334 ou (32) 3690-7319.
- 6.4. A visita técnica deverá ser realizada de 9 às 12h ou 14h às 17h, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, a empresa proponente deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou público, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) CAT emitida(s) pela entidade profissional competente, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando que a mesma tem experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo conter o seguinte item:
- 7.1.1. Serviço de implantação, operação e manutenção de um Sistema de Monitoramento por Câmeras em vias públicas, podendo o mesmo ser realizado através de:
- a) Câmeras com comunicação via rádio 5.8;
- b) Câmeras com comunicação via fibra óptica.
- 7.2. A empresa proponente deverá apresentar documentação com a indicação de um responsável técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente habilitado junto ao Conselho Responsável.
- 7.2.1. Os vínculos dos responsáveis técnicos com a empresa proponente poderão ser comprovados mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pelos serviços.
- 7.2.2. Cada profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar registro no respectivo conselho no qual apresentar sua habilitação.
- 7.2.3. Declaração da proponente de que os profissionais indicados serão, obrigatoriamente, os Responsáveis Técnicos, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência dos mesmos.
- 7.3. Apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Transporte e Trânsito SETTRA.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão desclassificadas, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto.
- 8.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 8.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará, inicialmente, as propostas em ordem numérica crescente, a partir do MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL para contratação, em regime de comodato, de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora.



- 8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, ressalvada a observância da Lei Complementar nº. 123/06, quando for o caso.
- 8.5. A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 8.6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.7. No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 8.8. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 8.9. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos.
- 8.10. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
- 8.11. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 8.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou email.
- 8.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 8.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo expurgado.
- 8.15. É facultado à Comissão Licitante, no curso do procedimento, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou, ainda, realizar correções de caráter formal.
- 8.16. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:
- 8.16.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) inferiores à melhor proposta classificada;
- 8.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;
- 8.16.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior não deverá ser superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 8.16.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.16.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 8.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 8.16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.16.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.16.7. O procedimento previsto no item 8.16 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



9 - TESTES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA

9.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado, instalar os equipamentos para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas do Projeto Básico.

9.1.1. Serão avaliados:

Qualidade das imagens apresentadas, devendo as mesmas serem nítidas tanto de dia quanto à noite;

Capacidade de visualização de uma placa de carro, nitidamente, a uma distância de até 100 (cem) metros;

Qualidade da comunicação via rádio ou por fibra óptica, não podendo haver travamento, congelamento das imagens, delay na execução dos comandos da câmera e interrupção da comunicação.

Qualidade das imagens gravadas, devendo as mesmas terem opção de acesso por data e hora da gravação. Não poderá haver perdas de imagens gravadas, o que indica falha na comunicação ou falha no sistema de gravação.

- b) Serviço de streaming, que deverá permitir o acesso via browser, na rede web, das imagens em tempo real. Esta visualização não deverá permitir acesso ao controle das câmeras, somente visualização das imagens.
- 9.1.2. Os testes serão realizados em um dos 12 pontos definidos neste edital, pelo período de 1(uma) semana, durante a qual os técnicos indicados pela SETTRA e os técnicos indicados pela empresa classificada verificarão os itens apontados acima.
- 9.2. A SETTRA irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) técnicos do seu quadro funcional, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e, após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.
- 9.3. Os testes serão aplicados conforme o exigido neste Projeto Básico e, em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será desclassificada do processo licitatório, sendo convocada a empresa classificada a seguir para a execução dos testes.
- 9.4. Será desclassificada a licitante que não apresentar dentro do prazo estabelecido o sistema para avaliação.
- 9.5. Após avaliação e emissão do atestado de aprovação do sistema pela Secretaria de Transporte e Trânsito SETTRA, a Comissão divulgará a proponente vencedora.
- 9.6. Caso seja convocada a empresa classificada a seguir, conforme Item 9.3, esta deverá assumir o contrato com o valor por ela ofertado.

10 - PRAZOS

10.1. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.1. A Contratação regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público, pela Lei Municipal nº 9437/1999, Lei Federal nº 8.987/95 e pela legislação que vier substituir ou complementar a atual.
- 10.1.2. Farão parte integrante da Contratação as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 10.1.3. Devido a necessidade de amortização dos valores investidos, o prazo do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do termo de contratação, permitida a prorrogação por igual período, desde que atenda aos requisitos legais, e desde que não tenha recebido qualquer penalidade prevista neste instrumento.
- 10.1.3.1. A CONTRATANTE poderá solicitar atualização tecnológica de todo o sistema, caso ocorra a prorrogação do prazo do Contrato.



10.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO:

10.2.1. O prazo para início da operação do sistema será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CÂMERAS

11.1. Os sistemas podem variar de acordo com o tipo de câmera e com o tipo de transmissão adotados. As alternativas aceitáveis de estruturas para o projeto são:

11.1.1. SISTEMA DE REDE AÉREA DE FIBRA ÓPTICA COM SPEED IP:

5) Estrutura de Transmissão de Sinais:

Elaboração de projeto de rede de fibra aérea auto sustentada, conforme Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura da CEMIG;

Lançamento de fibra óptica aérea auto sustentada com todos os materiais e acessórios necessários, extensão de fibra óptica, caixa de terminação óptica ou DIO, conversores de mídia, etc;

Aluguel mensal de compartilhamento de postes da rede de energia elétrica;

Infraestrutura

6) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 600 VA

Conversor de fibra 4 portas

7) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No-Break 1200VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias

8) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

11.1.2 SISTEMA WIRELLES VIA RÁDIO 5.8 COM SPEED IP:

f) Estrutura de Transmissão:

Comunicação wirelles, via rádio 5.8



g) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

1 Antena de transmissão

h) Estrutura nos pontos de repetição (se necessário):

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

Antenas de transmissão e recepção

i) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No break 1200 VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias.

j) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

11.2. Especificações mais detalhadas de cada item do projeto:

11.2.1 - CÂMERA SPEED DOME COM INFRAVERMELHO:

- w) Capacidade de leitura de uma placa de carro de no mínimo 100 metros de distância
- x) Sensor 1 / 2.8"
- y) Formato de Sinal PAL/NTSC
- z) Resolução 720p ou superior
- aa) Iluminação Mínima 0 LUX
- bb) Zoom Câmera 27x ou maior
- cc) Zoom Óptico 27x ou maior
- dd) Zoom Digital 16x ou mais Diâmetro da lente 4.7 ~ 94.0mm, 20x
- ee) Dual Streaming
- ff) Relação sinal Ruído >50dB
- gg) Protocolo de comunicação no mínimo Pelco-P, Pelco-D
- hh) Sistema de sincronismo interno
- ii) Balanço de branco AUTO/MANUAL/ATW/INDOOR/OUTDOOR/
- jj) Função Espelho ON/Off
- kk) Redução de Ruído Digital ON/Off
- ll) Linguagem Inglês ou Português
- mm) Velocidade horizontal 0.08°~240°/S
- nn) Velocidade Vertical 0.08°~160°/S
- oo) Faixa Horizontal 0°~360



- pp) Faixa Vertical -15°~90°(360° auto flip)
- qq) Preset>128
- rr) Câmera tipo IP com alimentação 24VAC ou Hi-PoE

11.2.2 - NOBREAK 1200VA:

- j) Nobreak interativo com regulação on-line.
- k) Microprocessador:RISC de alta velocidade com memória Flash.
- 1) DC Start:Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- m) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.
- n) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.
- o) Modelo monovolt:Entrada 115/127V~ com saída 115V~.
- p) Tomadas:04 ou 06 no padrão NBR 14136.
- q) Led colorido:Indica o modo de operação do nobreak.
- r) Botão:Liga/desliga temporizado com função Mute.

11.2.3 - ANTENA 5.8

Antena tipo grade ou parábola permitindo, assim, maior foco no sinal e um maior alcance.

Potência de 300mW

Fonte de energia:24V, 0,5A POE

Consumo máximo: 3 Watts

Ganho Antena:23 dBi

Polarização: Vertical ou horizontal

Frequência de operação:5470-5825

Potência:25 dBm

Temperatura de operação:-30C a 75C

Umidade de operação:5 a 95%

11.2.4 - FIBRA ÓPTICA

11.2.4.1 A **fibra óptica** usada em comunicações são constituídas por um núcleo central cilíndrico em vidro de silício, rodeado por uma bainha em volta do núcleo. A bainha é também de silício, mas possui um índice de refraçção inferior ao núcleo.

11.2.4.2 Se for cabo óptico aéreo:

- c) Cabos ópticos dotados de elementos de sustentação que permitam a instalação diretamente nos postes da linha de distribuição da rede elétrica
- d) Serão do tipo loose, constituídos por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo monomodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência a tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno ou copolímero na cor preta, com retardância à chama. Os cabos devem ser resistentes a intempéries e ação solar (proteção UV). Deverão ser para uso externo e fabricados para vão máximo de 120 m.

11.2.4.3 Características das Fibras:

- f) Diâmetro do núcleo $9 \pm 3 \mu m$
- g) Diâmetro da casca (máxima) $125 \pm 2 \mu m$
- h) Diâmetro do revestimento primário $235 \pm 10 \mu m$
- i) Largura da banda máxima (1.300 nm) 600 MHz x km
- j) Atenuação óptica típica (1.300 nm) 0,35 dB/km



11.2.4.4 Características do cabo:

- d) Diâmetro externo nominal 12,0 mm
- e) Massa líquida nominal 135 kg/km
- f) Raio mínimo de curvatura 236 mm

11.2.4.5 Características construtivas do cabo óptico:

- h) Revestimento primário de fibra Acrilato
- i) Número de fibras 24
- j) Núcleo do cabo Material hidro expansível
- k) Elemento central Material não metálico
- 1) Amarração do núcleo Fios de bloqueio de água
- m) Elemento de tração Fibras sintéticas de aramida
- n) Revestimento externo Polietileno ou copolímero na cor preta com retardância à chama

11.2.5 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO

O Digifort versão Professional 7.x com licença para 5 máquinas no mínimo.

11.2.6 - SWITCH 5 PORTAS

- κ) Padrões IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3x Full duplex & Electronic Structure Struc
- λ) Portas 5 RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação
- μ) Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- V) Cabeamento Suportado-10BASE-T: Cabo UTP Cat. 3, 4 e 5 (Máximo 100 m) 100BASE-TX: Cabo UTP Cat. 5, 5e (Máximo 100 m) 1000BASE-T: Cabo UTP Cat. 5, 5e e 6 (Máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (Máximo 100 m)
- o) Método de Transferência Armazena e envia (store and forward)
- π) Tabela de endereço MAC 2K
- θ) Backplane 10 Gbps
- ρ) Alimentação Entrada: 100-240 VCA / 50-60 Hz Saída: 12 VDC / 0,5 A
- σ) Potência máxima de consumo 3 W
- τ) Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS

11.2.7 - MESA CONTROLADORA

- φ) Mesa controladora para sistema Digifort com as seguintes características: Permite exibir câmeras específicas na tela
- κ) Atalho para salvar foto de uma câmera selecionada
- λ) Inicia e pausa reprodução de vídeo
- μ) Seleciona horário de gravação
- v) Avança e retrocede gravação
- o) Instalação via porta USB
- π) Função mouse virtual
- θ) Display LCD interativo
- ρ) Referência: DGF-KB1000

11.3. Especificações mais detalhadas do serviço de streaming:



- n) A empresa contratada deverá ter um servidor de streaming ou hospedar as imagens na nuvem
- o) Se optar pelo servidor de streaming, o mesmo deverá estar localizado nas dependências da empresa contratada ou em algum local por ela escolhido, exceto nas dependências da Prefeitura de Juiz de Fora
- p) O upload das imagens deverá ser feito a partir do servidor onde as mesmas estão gravadas
- q) Para o upload das imagens poderá ser usado o link dedicado de internet existente no CCM da SETTRA
- r) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às imagens gravadas no servidor
- s) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às câmeras
- t) O acesso dos usuários às imagens se dará através do servidor de streaming da empresa contratada
- u) Em hipótese alguma serão utilizados links de internet da Prefeitura de Juiz de Fora para o acesso dos usuários às imagens
- v) A empresa contratada deverá ter uma página na web indicando a localização das câmeras para que o usuário possa escolher a câmera que deseja visualizar
- w) Ao clicar na câmera desejada deverá abrir uma janela com as imagens da câmera em on-line
- x) O delay entre a imagem em tempo real e a imagem exibida no streaming não pode ser superior a 1(um) minuto e 30(trinta segundos), sendo este o delay máximo aceitável
- y) O tamanho mínimo da janela deverá ser: largura 320 px e altura 240 px
- Z) Para uma melhor orientação do serviço desejado, segue o link do sistema de streaming já utilizado pela Secretária de Transporte e Trânsito SETTRA - JF http://www.cbmap.com.br/settra/Site/index.php

12 - PONTOS ONDE SERÃO INSTALADAS AS CÂMERAS

12.1. As câmeras serão instaladas nos seguintes pontos:

- α) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Brasil (Margem Esquerda)
- β) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Francisco Bernardino
- γ) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Getúlio Vargas
- δ) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Floriano Peixoto
- ε) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Santa Rita
- φ) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Pres. Itamar Franco
- γ) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Doutor Romualdo
- η) Av. Br. Do Rio Branco com A. Dr. José Procópio Teixeira
- 1) Av. Pres. Itamar Franco com Rua Padre Café
- φ) Av. Pres. Itamar Franco Praça Antônio Carlos
- κ) Av. Getúlio Vargas com Rua Floriano Peixoto
- λ) Rua Santo Antônio com Rua Halfeld
- u) Av. Francisco Bernardino com Rua Marechal Deodoro
- v) Av. Francisco Bernardino com Rua Benjamin Constant
- o) Av. Brasil (Margem Direita) com Rua Benjamin Constant

13 - CUSTOS E VALORES

Produto / Serviço	Valor Unitário	Quantidade de	Custo Total Mês
	por Ponto	Pontos	(estimado) R\$
Contratação, em regime de comodato, de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora, incluindo,	R\$2.724,50	15	R\$40.867,50



obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mesa controladora para operação das câmeras, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA	A CONTRATO 24 MESES	R\$980.820,00

14 - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Transporte e Trânsito SETTRA, representando a CONTRATANTE, e esta Secretaria indicará um funcionário da sua equipe para tal função.
- 14.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento dos serviços, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do Edital e do contrato.
- 14.3. Todas as comunicações da fiscalização em relação ao contrato deverão ser realizadas por ESCRITO por meio de memorandos ou ofícios, sejam elas direcionadas à CONTRATADA ou direcionadas à SETTRA.
- 14.3.1. Os comunicados diários a respeito de problemas pontuais ou temporários também poderão ser executados por meio eletrônico, utilizando-se, para isso, email ou aplicativo de troca de mensagens.
- 14.4. As Ordens de Serviço O.S exceto as de rotina, deverão ser feitas por oficio, cabendo à SETTRA expedi-las.
- 14.5. Na hipótese da CONTRATADA se recusar a assinar o recebimento das Ordens de Serviços e de ofícios, o mesmo será enviado por fax e/ou por meio de carta registrada, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.
- 14.6. A SETTRA adotará as providências legais e contratuais cabíveis se for verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.
- 14.7. A CONTRATADA deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, inclusive às máquinas, ao pessoal e ao material, prestando, quando solicitado, todas as informações necessárias quanto à operação do sistema.

15 - GARANTIA

- 15.1. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser atualizada sempre que houver reajuste ou outro fato que altere o valor global do contrato;
- 15.2. No ato da assinatura do termo contratual, a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena da não assinatura do instrumento;
- 15.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 56 § 4º da Lei 8.666/93;
- 15.4. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas à Contratada;



16 - PAGAMENTO

- 16.1. O Município de Juiz de Fora fará o pagamento mensal dos serviços prestados, conforme a planilha de custo apresentada, pela disponibilização do sistema e dos equipamentos, sua implantação e atualização tecnológica, manutenção e disponibilização de acessórios necessários, de acordo com as Ordens de Serviço previamente emitidas pela SETTRA;
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente;
- 16.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- 16.3.1. A nota fiscal deverá ser protocolada em três vias, na SETTRA, no setor responsável, conforme art. 31 da Lei. Nº 8212/91, com redação dada pela Lei nº 9711/98, regulamentada pela Ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal sobre a mão de obra, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela Contratada, referentes ao contrato e visada pelo servidor designado;
- 16.3.1.1. A retenção citada no item anterior deverá atender ao disposto no art. 149 e seguintes da IN MPS/SRP nº 3/2005;
- 16.3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo De garantia por tempo de serviço e informações à Previdência Social, específica deste contrato, com preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do Município de Juiz de Fora, tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia da Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos a e b supra, conforme determinações do INSS;
- 16.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- 16.5.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;
- 16.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da SRCI/SSCI;
- 16.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM;
- 16.8. O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- 16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 16.10 A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária UG 141100, Classificação Funcional 26.122.0005.2201.0000 / Fonte de Recurso: 157.600.000 / Natureza da Despesa 3.3.90.40.6.2
- 16.11 A alíquota de ISS incidente sobre o serviço é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 47, item 1.03 da Lei 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

17 - OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATANTE:



- 17.1.1. Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 17.1.2. Credenciar junto à CONTRATADA o representante especialmente designado pela CONTRATANTE para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 17.1.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 17.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto do contrato.
- 17.1.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do serviço.
- 17.1.6. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 17.1.7. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e cumprimento dos serviços objeto do contrato.
- 17.1.8. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 11.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 17.1.10. Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido;
- 17.1.11. Extinguir o contrato na forma e nos casos previstos na Lei e no presente Projeto Básico;
- 17.1.12. Autorizar a implantação e operação dos equipamentos na via, através de Ordem de Serviço;
- 17.1.13. Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição;
- 17.1.14. Colocar postes nas vias públicas para instalação dos equipamentos, caso necessário, e fornecer a energia elétrica para o funcionamento dos mesmos.

17.2. DA CONTRATADA:

- 17.2.1. Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Projeto Básico;
- 17.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados e/ou produtos vendidos;
- 17.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 17.2.4. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 17.2.5. Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 17.2.6. Comunicar à SETTRA, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- 17.2.7. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;
- 17.2.8. Garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- 17.2.9. Elaborar, conferir e fornecer a SETTRA quaisquer relatórios solicitados;
- 17.2.10. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido para a SETTRA, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;
- 17.2.11. Deverá ser nomeado um preposto, pela CONTRATADA através de Oficio a SETTRA contendo nome, telefone fixo e móvel e correio eletrônico, para todos os contatos diretos com a SETTRA, em tudo que



se relaciona com o objeto desta licitação; em caso de mudança a empresa comunicará via oficio um novo preposto;

- 17.2.12. Programar, quando solicitado, visitas ao local das instalações dos equipamentos, em conjunto com a fiscalização da SETTRA;
- 17.2.13. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da SETTRA;
- 17.2.14. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) equipamentos e seus acessórios, por dolo ou culpa, bem como por falha ou defeito de fabricação, repondo-os ou substituindo-os, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o fato de imediato a SETTRA, sob pena de enquadramento nas penalidades previstas neste Edital;
- 17.2.15. Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica de infra-estrutura externa, sem ingerência da CONTRATADA, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado a SETTRA, com a devida documentação comprobatória;
- 17.2.16. As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis, sábados e domingos no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, exceto em situações de emergência, quando poderá ser realizada em qualquer período desde que com aprovação prévia e acompanhamento da SETTRA;
- 17.2.17. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SETTRA em até 03 (três) dias qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos;
- 17.2.18. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto desta licitação, exceto o especificado no item 17.1.14;
- 17.2.19. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, exceto sinalização horizontal e vertical e o previsto no item 17.1.14 deste Projeto Básico, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos;
- 17.2.20. Os equipamentos, incluídos os conjuntos e componentes eletro-eletrônicos, deverão ser compatíveis com as condições físicas, geométricas e urbanas dos locais onde serão instalados;
- 17.2.21. Prestar assistência técnica durante toda a execução contratual, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, sendo a única responsável pela manutenção do pleno funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, de todos equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços contratados;
- 17.2.22. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, com vistas a melhoria da funcionalidade, qualidade e produtividade dos serviços contratados;
- 17.2.23. Manter na cidade de Juiz de Fora pessoal técnico de suporte a implantação, operação e manutenção do sistema durante toda a vigência do contrato;
- 17.2.24. Responsabilizar-se pelo emprego de recursos (sistemas, hardware, software, aplicativos, etc.) que não estejam em conformidade com sua utilização e legalidade, ficando sujeita as sanções previstas em Lei;
- 17.2.25. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Publicas constantes na legislação vigente;
- 17.2.26. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA, com relação à geometria do local, qualidade do poste ou qualquer outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a SETTRA para as providências necessárias;
- 17.2.27. A CONTRATADA deverá evitar danos a arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato;



- 17.2.28. A CONTRATADA deverá recompor/reparar todos os danos ocasionados nas calçadas/ jardins etc., em virtude da instalação dos equipamentos e suas respectivas infra estruturas, de forma que toda área próxima a instalação apresente pelo menos as mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas;
- 11.2.29. A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento dos equipamentos ao final do contrato;
- 17.2.30 Sempre que convocada, a CONTRATADA devera enviar seu representante a sede da SETTRA, para atender a solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
- 17.2.31. A CONTRATADA deverá manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas, ficando à disposição para consulta da SETTRA a qualquer momento;
- 17.2.32. A CONTRATADA devera manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: inicio de operação, manutenções corretivas e preventivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, etc., e disponibilizá-los à SETTRA a qualquer momento;
- 17.2.33. A CONTRATADA deverá efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos/sistemas, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos e emitir relatório para a fiscalização;
- 17.2.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços objeto do contrato, isentando a SETTRA de qualquer responsabilização.
- 17.2.35. Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços do contrato, uso indevido de patentes registradas, as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços do contrato, ainda que ocorridos na via pública, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, pelo seguro de acidentes de seus empregados, bem como pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.
- 17.2.36. A CONTRATADA poderá contratar com terceiros, mediante autorização da SETTRA, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.
- 17.2.36.1. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SETTRA.
- 17.2.37. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará na aplicação, a juízo da SETTRA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do termo:
 - α) Advertência;
 - β) Multas, na forma do subitem 18.2;
 - χ) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da SETTRA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - δ) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



- 18.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 18.2.1. Por dia de atraso em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) referente ao valor global do contrato;
- 18.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) referente ao valor global do contrato;
- 18.2.3. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 18.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 18.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 18.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da SETTRA.
- 18.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, no qual há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º, da mesma lei.
- 18.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade gestora da despesa, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. As normas para extinção deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.987/95.

- 19.2. A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - α) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - β) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - χ) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Unidade Requisitante;
 - δ) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - ε) Mais de 2 (duas) advertências.
- 19.3. A autoridade gestora da despesa poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 19.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3°, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



- 19.5. Caberá a intervenção pela SETTRA em caráter excepcional com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, bem como o fiel cumprimento do contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.
- 19.5.1. A intervenção será feita por despacho motivado pela SETTRA, que conterá obrigatoriamente a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.
- 19.5.2. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SETTRA ou a extinção do contrato ou a devolução do termo à CONTRATADA.
- 19.5.3. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção do contrato, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.
- 19.5.4. A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do contrato.
- 19.5.5. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção do contrato, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 19.6. A SETTRA poderá determinar a encampação, durante o prazo do contrato, por motivo de interesse público, mediante lei específica que autoriza e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa da receita prevista pelo tempo do contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 19.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da SETTRA, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta cláusula, do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 19.7.1. A caducidade do contrato poderá ser declarada pela SETTRA quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço e, quando a CONTRATADA:
- 19.7.1.1. Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes ao contrato;
- 19.7.1.2. Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 19.7.1.3. Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço contratado;
- 19.7.1.4. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- 19.7.1.5. Não atender a intimação da SETTRA no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- 19.7.1.6. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
- 19.8. A declaração da caducidade do contrato deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONTRATADA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 19.8.1. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONTRATADA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item anterior, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos do contrato.
- 19.8.2. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder CONTRATANTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 19.8.3. A indenização de que trata a cláusula anterior, será devida na forma do art. 36 Lei Federal nº 8.987/95 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONTRATADA.
- 19.8.4. Declarada a caducidade, não resultará para a SETTRA qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONTRATADA.
- 19.9. A CONTRATADA obriga-se a retirar das vias públicas os equipamentos eletrônicos instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do final do contrato.



20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.
- 20.2. O simples fato da participação no certame licitatório importa em irrevogável adesão da empresa licitante a este Projeto Básico, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 20.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.
- 20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.5. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 20.6. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 20.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 20.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Projeto Básico.

20.10. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

De interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.



ANEXO II - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa		, inscrita no	CNPJ sob nº	,
	, cidade			
	, e-mail			
	Sr(a)			
	do na,			
confere-os à	oderes para nomeação de re	rtador da cédula	a de identidade RG	, e
Prefeitura de Juiz de credenciamento e ofe fornecimento de mate	o nº, Fora, na CONCORRÊNC erta em lances verbais em eriais ou prestação de serviç ara o bom e fiel cumprimen	IA nº 003/2019, nome da repres ços, firmar compr	podendo assim retira rentada, e ainda assina romissos, enfim, todos	r editais, propor seu ar atas, contratos de
(local e data)				
Outorgante (reconhec	er firma)			
Outorgado				

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº	
sediada na, cidade de, estado, telefone(, e-mail para contato, neste a	s)
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº	e io
(local e data)	
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaro, para fins de participação na licitação Concorrência nº 003/2019 , que a empresa
(local e data)
Identificação do representante da empresa (por extenso e legível)
Assinatura
CPF n°
RG n ^o
Cargo e/ou função



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	, por intermédio de seu representante legal o Sr(a).
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.	27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, n	a condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	acima)
(local e data)	
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

					RRENCIA n° 003/201	,	
profissional	detentor	do(s)	Atestado(s)	de	Responsabilidade	Técnica,	Sr
			, será o Respon	nsável Té	ecnico pela execução d	os serviços obje	eto do
contrato, caso mediante a ap Previdência Se da sociedade,	esta sociedad resentação de ocial (CTPS), ou, ainda, p	e empresária cópia(s) do ou cópia do or meio do	a proponente seja (s) contrato(s) do Contrato Social	a venced e trabalho l da empi le prestad	dora e comprovará seu o do profissional, ou C resa em que consta o p ção de serviços regido	vínculo empreg arteira de Traba rofissional integ	gatícic alho e grante
			,de		de 2019.		
			E DA SOCIEDA				
	NO	ME E ASSI	INATURA DO R	REPRESE	ENTANTE LEGAL		
	serviços ob	jeto do	•••••	•••••	no Responsável Técnic , caso a soc a de Juiz de Fora.		
			,	de		le 2019.	
		N	IOME/ASSINAT	THRA DO) R T		



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Juiz de Fora
Avenida Brasil, 2001 – 6º Andar, Centro
Juiz de Fora, MG
Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão de Licitação, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O	nosso	preço	global	constante	do	orçamento	da	presente	CONCORRÊNCIA	é	de	R\$
().						

Item no	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor
				Mensal

Global da proposta (R\$)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da Concorrência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.



• Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do MUNICÍPIO.

(local e data)
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

À

PREFEITURA DE JUI ENDEREÇO CIDADE – ESTADO Att.: Presidente da Cor	IZ DE FORA missão Permanente de Licitação
	devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à nº 003/2019 , pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma, o e de contratação.
(local e data)	
Assinatura, qualificaçã (representante legal)	to e carimbo
Declaração a ser emit	tida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Dados Bancários:	
Nº Conta Corrente:	
Banco:	
Agência:	



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa					,	inscrita	no	CNPJ	sob	o no
,	por	interr	nédio	de	seu	represen	tante	lega	al	Sr.(a)
		,	portador	do	Docu	ımento	de	Ident		nº
, inscrito no	CPF sob	o nº			DE	CLARA,	sob a	s penas	da Le	i, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como										
da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº										
123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º								o § 4°		
deste artigo, estando apta a usufrui	r do trata	mento f	favorecid	o estab	elecido 1	nos artigo	s 42 a	49 da c	itada	lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)										
(local e data)										
	••••									
Assinatura, qualificação e carimbo	ı									
(representante legal)										

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	FAZEM .				Е	A
				,			representado		
		,				•	nterveniência do (a)		
de		,	Sr			, do	oravante denominado	MUNIC	IPIO
e a							estabelecida		
				n. o	, CNPJ	n°		, pelo	seu
representante	infra-assir	nado Sr			CPF	n°		, Re	G nº
							A, considerando o		
							nistrativo próprio nº		
	ente contra						3, suas alterações po		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto deste instrumento a contratação, em regime de comodato, de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mesa controladora para operação das câmeras, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema,, conforme especificações constantes dos Anexos do edital do CONCORRÊNCIA nº 003/2019, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
- 1.1.2. O projeto do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Juiz de Fora objetiva implantar equipamentos para, por meio de ações direcionadas, garantir uma velocidade operacional adequada para o sistema de transporte coletivo e melhorar o uso do sistema viário pelos demais veículos. Significa ganho de produtividade, assertividade e melhor resposta para a sociedade, permitindo à Prefeitura e a SETTRA contribuírem de maneira decisiva para a manutenção, em condições satisfatórias, da circulação do transporte coletivo por ônibus e do tráfego em geral.
- 1.1.3. A implantação deste sistema, constituído por equipamentos e softwares, visam automatizar, racionalizar e otimizar processos de fiscalização, supervisão, operação, planejamento, suporte e gestão de trânsito e transporte coletivo, permite a redução de custos e maior eficiência, transparência na operação e controle dos serviços.
- 1.1.4. Será possível, de forma sistemática, organizar os dados de operações realizadas na prestação dos serviços, permitindo a geração de uma base de informações e dados de grande valia para a mobilidade urbana.
- 1.1.5. Outra funcionalidade de um sistema como esse é a exibição para o usuário, em tempo real, das imagens do trânsito da cidade, ao mesmo tempo em que são apresentadas nas telas da Central de Controle e Monitoramento.

1.1.6 - FUNCIONALIDADES DO CCM

1.1.6.1. Para a realização destas atividades, foi criado na SETTRA um Centro de Controle e Monitoramento - CCM. Este CCM é responsável pela supervisão, monitoramento e operação do funcionamento do transporte



- e trânsito da cidade, recebe e disponibiliza informações em tempo real sobre as condições das vias, dos serviços, intervenções realizadas, estando apto, também, a intervir na operação do trânsito e do transporte quando necessário, através de sistemas e equipamentos de comunicação de dados e voz. Este Centro recebe dados e informações que caracterizam a oferta e demanda dos serviços, armazenando-os para análises posteriores ou em tempo real.
- 1.1.6.2. Os "olhos" do monitoramento do trânsito são câmeras que giram 180 ou 360 graus, com zoom, instaladas nos principais cruzamentos e vias da cidade. As imagens captadas ficam gravadas por um período mínimo de 30 dias.
- 1.1.6.3 Para o controle do trânsito, as câmeras estão instaladas em pontos estratégicos da cidade e servem para monitorar e agir com maior rapidez em momentos de emergência, como acidentes e obstrução de vias, acionando, imediatamente, os Agentes de Trânsito, para que o fluxo de veículos não seja prejudicado e que possíveis vítimas possam ser atendidas.

1.1.7 – Para o monitoramento do trânsito será necessário:

- a) Implantação de câmeras PTZ na cidade em pontos pré-definidos;
- b) Servidor para gravação das imagens;
- c) Software de monitoramento;
- d) NoBreak:
- e) Sistema de comunicação via fibra óptica ou rádio 5.8 até o Centro de Controle e Monitoramento CCM da SETTRA.
- f) Mesa controladora para operação das câmeras;
- g) Serviço de streaming para disponibilizar as imagens em vídeo na rede internet, via browser on-line, para usuários em geral, sem limite de usuários simultâneos. O tempo de visualização de cada vídeo poderá ser limitado, sendo o tempo mínimo de 1(um) minuto.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$() conforme proposta apresentada,
que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das parte	es.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UG 141100 - 26.122.0005.2201.0000 - 157.600.000 - 3.3.90.40.6.2

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.4. O prazo para início da operação do sistema será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.



3.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

3.6 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 3.6.1. As normas para extinção deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.987/95.
- 3.6.2. A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Unidade Requisitante;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 3.6.3. A autoridade gestora da despesa poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.6.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3°, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 3.6.5. Caberá a intervenção pela SETTRA em caráter excepcional com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, bem como o fiel cumprimento do contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.
- 3.6.5.1. A intervenção será feita por despacho motivado pela SETTRA, que conterá obrigatoriamente a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.
- 3.6.5.2. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SETTRA ou a extinção do contrato ou a devolução do termo à CONTRATADA.
- 3.6.5.3. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção do contrato, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.
- 3.6.5.4. A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do contrato.
- 3.6.5.5. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção do contrato, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 3.6.6. A SETTRA poderá determinar a encampação, durante o prazo do contrato, por motivo de interesse público, mediante lei específica que autoriza e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa da receita prevista pelo tempo do contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 3.6.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da SETTRA, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta cláusula, do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95.



- 3.6.7.1. A caducidade do contrato poderá ser declarada pela SETTRA quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço e, quando a CONTRATADA:
- 3.6.7.1.1. Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes ao contrato;
- 3.6.7.1.2. Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 3.6.7.1.3. Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço contratado;
- 3.6.7.1.4. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- 3.6.7.1.5. Não atender a intimação da SETTRA no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- 3.6.7.1.6. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
- 3.6.8. A declaração da caducidade do contrato deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONTRATADA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 3.6.8.1. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONTRATADA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item anterior, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos do contrato.
- 3.6.8.2. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder CONTRATANTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 3.6.8.3. A indenização de que trata a cláusula anterior, será devida na forma do art. 36 Lei Federal nº 8.987/95 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONTRATADA.
- 3.6.8.4. Declarada a caducidade, não resultará para a SETTRA qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONTRATADA.
- 3.6.9. A CONTRATADA obriga-se a retirar das vias públicas os equipamentos eletrônicos instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 4.1.1. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.



- 4.1.2. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.
- 4.1.3. A vigência da garantia terá como data inicial a de/, início da prestação dos serviços e data final a de/, correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.
- 4.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.
- 4.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.
- 4.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.
- 4.4.1 Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos beneficios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.
- 4.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.
- 4.6. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:
 - a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.
 - b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.
- 4.7. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato" em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Juiz de Fora fará o pagamento mensal dos serviços prestados, conforme a planilha de custo apresentada, pela disponibilização do sistema e dos equipamentos, sua implantação e atualização tecnológica, manutenção e disponibilização de acessórios necessários, de acordo com as Ordens de Serviço previamente emitidas pela SETTRA;
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente;
- 5.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- 5.3.1. A nota fiscal deverá ser protocolada em três vias, na SETTRA, no setor responsável, conforme art. 31 da Lei. Nº 8212/91, com redação dada pela Lei nº 9711/98, regulamentada pela Ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal sobre a mão de obra, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela Contratada, referentes ao contrato e visada pelo servidor designado;
- 5.3.1.1. A retenção citada no item anterior deverá atender ao disposto no art. 149 e seguintes da IN MPS/SRP nº 3/2005:



- 5.3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo De garantia por tempo de serviço e informações à Previdência Social, específica deste contrato, com preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do Município de Juiz de Fora, tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia da Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos a e b supra, conforme determinações do INSS;
- 5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- 5.5.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;
- 5.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da SRCI/SSCI;
- 5.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM;
- 5.8. O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.10 A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária UG 141100, Classificação Funcional 26.122.0005.2201.0000 / Fonte de Recurso: 157.600.000 / Natureza da Despesa 3.3.90.40.6.2
- 5.11 A alíquota de ISS incidente sobre o serviço é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 47, item 1.03 da Lei 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- 6.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados e/ou produtos vendidos;
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



- 6.4. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.5. Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 6.6. Comunicar à SETTRA, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- 6.7. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;
- 6.8. Garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- 6.9. Elaborar, conferir e fornecer a SETTRA quaisquer relatórios solicitados;
- 6.10. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido para a SETTRA, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;
- 6.11. Deverá ser nomeado um preposto, pela CONTRATADA através de Oficio a SETTRA contendo nome, telefone fixo e móvel e correio eletrônico, para todos os contatos diretos com a SETTRA, em tudo que se relaciona com o objeto desta licitação; em caso de mudança a empresa comunicará via oficio um novo preposto;
- 6.12. Programar, quando solicitado, visitas ao local das instalações dos equipamentos, em conjunto com a fiscalização da SETTRA;
- 6.13. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da SETTRA;
- 6.14. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) equipamentos e seus acessórios, por dolo ou culpa, bem como por falha ou defeito de fabricação, repondo-os ou substituindo-os, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o fato de imediato a SETTRA, sob pena de enquadramento nas penalidades previstas neste Edital;
- 6.15. Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica de infra-estrutura externa, sem ingerência da CONTRATADA, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado a SETTRA, com a devida documentação comprobatória;
- 6.16. As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis, sábados e domingos no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, exceto em situações de emergência, quando poderá ser realizada em qualquer período desde que com aprovação prévia e acompanhamento da SETTRA;
- 6.17. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SETTRA em até 03 (três) dias qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos;
- 6.18. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto desta licitação, exceto o especificado no item 9.1.14;
- 6.19. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, exceto sinalização horizontal e vertical e o previsto no item 9.1.14 deste Edital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos;



- 6.20. Os equipamentos, incluídos os conjuntos e componentes eletro-eletrônicos, deverão ser compatíveis com as condições físicas, geométricas e urbanas dos locais onde serão instalados;
- 6.21. Prestar assistência técnica durante toda a execução contratual, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, sendo a única responsável pela manutenção do pleno funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, de todos equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços contratados;
- 6.22. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, com vistas a melhoria da funcionalidade, qualidade e produtividade dos serviços contratados;
- 6.23. Manter na cidade de Juiz de Fora pessoal técnico de suporte a implantação, operação e manutenção do sistema durante toda a vigência do contrato;
- 6.24. Responsabilizar-se pelo emprego de recursos (sistemas, hardware, software, aplicativos, etc.) que não estejam em conformidade com sua utilização e legalidade, ficando sujeita as sanções previstas em Lei;
- 6.25. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Publicas constantes na legislação vigente;
- 6.26. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA, com relação à geometria do local, qualidade do poste ou qualquer outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a SETTRA para as providências necessárias;
- 6.27. A CONTRATADA deverá evitar danos a arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato;
- 6.28. A CONTRATADA deverá recompor/reparar todos os danos ocasionados nas calçadas/ jardins etc., em virtude da instalação dos equipamentos e suas respectivas infra estruturas, de forma que toda área próxima a instalação apresente pelo menos as mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas;
- 6.29. A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento dos equipamentos ao final do contrato;
- 6.30 Sempre que convocada, a CONTRATADA devera enviar seu representante a sede da SETTRA, para atender a solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
- 6.31. A CONTRATADA deverá manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas, ficando à disposição para consulta da SETTRA a qualquer momento;
- 6.32. A CONTRATADA devera manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: inicio de operação, manutenções corretivas e preventivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, etc., e disponibilizá-los à SETTRA a qualquer momento;
- 6.33. A CONTRATADA deverá efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos/sistemas, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos e emitir relatório para a fiscalização;
- 6.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços objeto do contrato, isentando a SETTRA de qualquer responsabilização.



- 6.35. Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços do contrato, uso indevido de patentes registradas, as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços do contrato, ainda que ocorridos na via pública, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, pelo seguro de acidentes de seus empregados, bem como pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.
- 6.36. A CONTRATADA poderá contratar com terceiros, mediante autorização da SETTRA, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.
- 6.36.1. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e os terceiros a que se refere o item anterior regerse-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SETTRA.
- 6.37. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

- 7.1. Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 7.2. Credenciar junto à CONTRATADA o representante especialmente designado pela CONTRATANTE para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 7.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 7.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto do contrato.
- 7.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do serviço.
- 7.6. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 7.7. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e cumprimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.8. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.10. Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido;
- 7.11. Extinguir o contrato na forma e nos casos previstos na Lei e no presente Edital;
- 7.12. Autorizar a implantação e operação dos equipamentos na via, através de Ordem de Serviço;
- 7.13. Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição;



7.14. Colocar postes nas vias públicas para instalação dos equipamentos, caso necessário, e fornecer a energia elétrica para o funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CÂMERAS

8.1. Os sistemas podem variar de acordo com o tipo de câmera e com o tipo de transmissão adotados. As alternativas aceitáveis de estruturas para o projeto são:

8.1.1 SISTEMA DE REDE AÉREA DE FIBRA ÓPTICA COM SPEED IP:

1) Estrutura de Transmissão de Sinais:

Elaboração de projeto de rede de fibra aérea auto sustentada, conforme Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura da CEMIG;

Lançamento de fibra óptica aérea auto sustentada com todos os materiais e acessórios necessários, extensão de fibra óptica, caixa de terminação óptica ou DIO, conversores de mídia, etc;

Aluguel mensal de compartilhamento de postes da rede de energia elétrica;

Infraestrutura

2) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 600 VA

Conversor de fibra 4 portas

3) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No-Break 1200VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias

4)Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

8.1.2 SISTEMA WIRELLES VIA RÁDIO 5.8 COM SPEED IP:

1) Estrutura de Transmissão:

Comunicação wirelles, via rádio 5.8

2) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP



DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

1 Antena de transmissão

3) Estrutura nos pontos de repetição (se necessário):

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

Antenas de transmissão e recepção

4) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No break 1200 VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias.

5) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

8.2. Especificações mais detalhadas de cada item do projeto:

8.2.1 - CÂMERA SPEED DOME COM INFRAVERMELHO:

- a) Capacidade de leitura de uma placa de carro de no mínimo 100 metros de distância
- b) Sensor 1 / 2.8"
- c) Formato de Sinal PAL/NTSC
- d) Resolução 720p ou superior
- e) Iluminação Mínima 0 LUX
- f) Zoom Câmera 27x ou maior
- g) Zoom Óptico 27x ou maior
- h) Zoom Digital 16x ou mais Diâmetro da lente 4.7 ~ 94.0mm, 20x
- i) Dual Streaming
- j) Relação sinal Ruído >50dB
- k) Protocolo de comunicação no mínimo Pelco-P, Pelco-D
- 1) Sistema de sincronismo interno
- m) Balanço de branco AUTO/MANUAL/ATW/INDOOR/OUTDOOR/
- n) Função Espelho ON/Off
- o) Redução de Ruído Digital ON/Off
- p) Linguagem Inglês ou Português
- q) Velocidade horizontal 0.08°~240°/S
- r) Velocidade Vertical 0.08°~160°/S
- s) Faixa Horizontal 0°~360
- t) Faixa Vertical -15°~90°(360° auto flip)
- u) Preset>128
- v) Câmera tipo IP com alimentação 24VAC ou Hi-PoE



8.2.2 - NOBREAK 1200VA:

- a) Nobreak interativo com regulação on-line.
- b) Microprocessador:RISC de alta velocidade com memória Flash.
- c) DC Start:Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- d) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.
- e) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.
- f) Modelo monovolt:Entrada 115/127V~ com saída 115V~.
- g) Tomadas:04 ou 06 no padrão NBR 14136.
- h) Led colorido:Indica o modo de operação do nobreak.
- i) Botão:Liga/desliga temporizado com função Mute.

8.2.3 - ANTENA 5.8

Antena tipo grade ou parábola permitindo, assim, maior foco no sinal e um maior alcance.

Potência de 300mW

Fonte de energia:24V, 0,5A POE

Consumo máximo:3 Watts

Ganho Antena:23 dBi

Polarização: Vertical ou horizontal

Frequência de operação:5470-5825

Potência:25 dBm

Temperatura de operação:-30C a 75C

Umidade de operação:5 a 95%

8.2.4 - FIBRA ÓPTICA

8.2.4.1 A **fibra óptica** usada em comunicações são constituídas por um núcleo central cilíndrico em vidro de silício, rodeado por uma bainha em volta do núcleo. A bainha é também de silício, mas possui um índice de refraçção inferior ao núcleo.

8.2.4.2 Se for cabo óptico aéreo:

- a) Cabos ópticos dotados de elementos de sustentação que permitam a instalação diretamente nos postes da linha de distribuição da rede elétrica
- b) Serão do tipo loose, constituídos por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo monomodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência a tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno ou copolímero na cor preta, com retardância à chama. Os cabos devem ser resistentes a intempéries e ação solar (proteção UV). Deverão ser para uso externo e fabricados para vão máximo de 120 m.

8.2.4.3 Características das Fibras:

- a) Diâmetro do núcleo $9 \pm 3 \mu m$
- b) Diâmetro da casca (máxima) $125 \pm 2 \mu m$
- c) Diâmetro do revestimento primário $235 \pm 10 \mu m$
- d) Largura da banda máxima (1.300 nm) 600 MHz x km
- e) Atenuação óptica típica (1.300 nm) 0,35 dB/km

8.2.4.4 Características do cabo:

a) Diâmetro externo nominal 12,0 mm



- b) Massa líquida nominal 135 kg/km
- c) Raio mínimo de curvatura 236 mm

8.2.4.5 Características construtivas do cabo óptico:

- a) Revestimento primário de fibra Acrilato
- b) Número de fibras 24
- c) Núcleo do cabo Material hidro expansível
- d) Elemento central Material não metálico
- e) Amarração do núcleo Fios de bloqueio de água
- f) Elemento de tração Fibras sintéticas de aramida
- g) Revestimento externo Polietileno ou copolímero na cor preta com retardância à chama

11.2.5 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO

Digifort versão Professional 7.x com licença para 5 máquinas no mínimo.

11.2.6 - SWITCH 5 PORTAS

- a) Padrões IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3x Full duplex & Control; IEEE 802.az Energy Efficient Ethernet
- b) Portas 5 RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação
- c) Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- d) Cabeamento Suportado-10BASE-T: Cabo UTP Cat. 3, 4 e 5 (Máximo 100 m) 100BASE-TX: Cabo UTP Cat. 5, 5e (Máximo 100 m)

1000BASE-T: Cabo UTP Cat. 5, 5e e 6 (Máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (Máximo 100 m)

- e) Método de Transferência Armazena e envia (store and forward)
- f) Tabela de endereço MAC 2K
- g) Backplane 10 Gbps
- h) Alimentação Entrada: 100-240 VCA / 50-60 Hz Saída: 12 VDC / 0,5 A
- i) Potência máxima de consumo 3 W
- j) Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS

8.2.7 - MESA CONTROLADORA

- a) Mesa controladora para sistema Digifort com as seguintes características: Permite exibir câmeras específicas na tela
- b)Atalho para salvar foto de uma câmera selecionada
- c) Inicia e pausa reprodução de vídeo
- d) Seleciona horário de gravação
- e) Avança e retrocede gravação
- f) Instalação via porta USB
- g) Função mouse virtual
- h) Display LCD interativo
- i) Referência: DGF-KB1000
- 8.3. Especificações mais detalhadas do serviço de streaming:
 - a) A empresa contratada deverá ter um servidor de streaming ou hospedar as imagens na nuvem
 - b) Se optar pelo servidor de streaming, o mesmo deverá estar localizado nas dependências da empresa contratada ou em algum local por ela escolhido, exceto nas dependências da Prefeitura de Juiz de Fora
 - c) O upload das imagens deverá ser feito a partir do servidor onde as mesmas estão gravadas



- d) Para o upload das imagens poderá ser usado o link dedicado de internet existente no CCM da SETTRA
- e) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às imagens gravadas no servidor
- f) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às câmeras
- g) O acesso dos usuários às imagens se dará através do servidor de streaming da empresa contratada
- h) Em hipótese alguma serão utilizados links de internet da Prefeitura de Juiz de Fora para o acesso dos usuários às imagens
- i) A empresa contratada deverá ter uma página na web indicando a localização das câmeras para que o usuário possa escolher a câmera que deseja visualizar
- j) Ao clicar na câmera desejada deverá abrir uma janela com as imagens da câmera em online
- k) O delay entre a imagem em tempo real e a imagem exibida no streaming não pode ser superior a 1(um) minuto e 30(trinta segundos), sendo este o delay máximo aceitável
- 1) O tamanho mínimo da janela deverá ser: largura 320 px e altura 240 px
- m) Para uma melhor orientação do serviço desejado, segue o link do sistema de streaming já utilizado pela Secretária de Transporte e Trânsito SETTRA JF

http://www.cbmap.com.br/settra/Site/index.php

8.4 - PONTOS ONDE SERÃO INSTALADAS AS CÂMERAS

- 8.4.1. As câmeras serão instaladas nos seguintes pontos:
 - a) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Brasil (Margem Esquerda)
 - b) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Francisco Bernardino
 - c) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Getúlio Vargas
 - d) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Floriano Peixoto
 - e) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Santa Rita
 - f) Av. Br. Do Rio Branco com Av. Pres. Itamar Franco
 - g) Av. Br. Do Rio Branco com Rua Doutor Romualdo
 - h) Av. Br. Do Rio Branco com A. Dr. José Procópio Teixeira
 - i) Av. Pres. Itamar Franco com Rua Padre Café
 - j) Av. Pres. Itamar Franco Praça Antônio Carlos
 - k) Av. Getúlio Vargas com Rua Floriano Peixoto
 - 1) Rua Santo Antônio com Rua Halfeld
 - m) Av. Francisco Bernardino com Rua Marechal Deodoro
 - n) Av. Francisco Bernardino com Rua Benjamin Constant
 - o) Av. Brasil (Margem Direita) com Rua Benjamin Constant

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências
- 9.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.8 A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.
- 10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.
- 10.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.
- 10.3 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, ____ de ____ de 2019.

PREFEITO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EMPRESA

Representante Legal Cargo

Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.:	Ass.:
Nome:	Nome:
C.I.:	C.I.:
C.P.F.:	C.P.F.: